



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 064/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.438 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
JURÍDICA	15.000,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050 – Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.900,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS– PESSOAL CIVIL	8.500,00
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS– PESSOAL CIVIL	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050 – Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00.1510 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	45.500,00	45.500,00
0014 – Saúde Bucal		18.500,00
0015 – Agente Comunitário de Saúde	18.500,00	
0017 – Vigilância Sanitária	4.900,00	4.900,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal		15.000,00
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	45.500,00	
2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal		18.500,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	18.500,00	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		30.500,00
2.050 – Manter os serviços de Vigilância Sanitária	4.900,00	4.900,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL